



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO Nº 5.995/PMMA/2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$10.000,00 (Dez mil reais)**, para cobrir despesas com serviços de terceiros pessoa jurídica, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.39.00.00	15000000	R\$	Nº
PMMA/GAB	Administração	Administração em geral	Qualidade das ações do gabinete do prefeito	Atividade	Atendimento aos serviços do gabinete do prefeito	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos – exercícios corrente	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/002	24	126	0002	2	010	3.3.90.39.00.00	15000000	R\$	Sequência
PMMA/GAB	Comunicação	Tecnologia da informação	Comunicação do processo executivo	Atividade	Comunicação do processo executivo	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos – exercícios corrente	10.000,00	1
total								10.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 17 de abril de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 18/04/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92